

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 70/CR-ARC/2022
de 20 de dezembro

**QUE DEFERE O PEDIDO DE AVERBAMENTO, POR MUDANÇA
DE DIRETOR, NO REGISTO DA SOCIEDADE DE
COMUNICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO**

Cidade da Praia, 20 de dezembro de 2022

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º70/CR-ARC/2022
de 20 dezembro

Assunto: Que defere o pedido de averbamento por mudança de diretor, no registo da Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento

A Sociedade de Comunicação para Desenvolvimento, com sede em Terra – Branca, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, requereu à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social o averbamento no seu registo por mudança de diretor.

Considerando que compete à ARC, nos termos do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, “efetuar e assegurar a existência de um registo específico das empresas e dos órgãos de comunicação social nacionais ou sujeitos à jurisdição do Estado de Cabo Verde”;

Tratando-se de alterações supervenientes aos fatos registados, sujeitos apenas a averbamento, como dispõe o n.º 2 do Artigo 12.º do Decreto-Lei acima referido;

Considerando ainda que foram preenchidos os requisitos legalmente exigidos para esse efeito;

No uso da competência que lhe é conferida na alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, e no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, que regula o registo das empresas e dos órgãos de comunicação social; Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, e no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, que aprova o registo das empresas e meios de comunicação social;

O Conselho Regulador da ARC, na sua 26.ª reunião ordinária de 20 de dezembro de 2022, delibera:

- Deferir o pedido de averbamento no registo da operadora televisiva Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento e seu serviço de programas Televisão Independente - Tiver, com sede em Terra – Branca, Cidade da Praia, Ilha de Santiago.
- Dar instruções aos serviços competentes para lavrar o ato, notificar e expedir a respetiva Declaração de Averbamento.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador da ARC.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos